CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 33

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003-2022.

EXPEDIENTE
06 / 12 / 22

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 003-2022 que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TROFÉU DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO DE EMPREENDEDORISMO "JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA"."** de autoria do Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva.

O presente Projeto veio acompanhado pela justificativa de fls. 08.

O projeto em análise já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo (fls. 09/12); pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (fls. 14/15), sendo que não apontaram vícios que impeçam a regular tramitação.

Após, o projeto foi analisado pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural (fls. 17/18), não tendo essa apontado qualquer ilegalidade que pudesse macular a tramitação do mesmo.

A Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos emitiu parecer as fls. 20/22 solicitando impacto porque o referido Projeto gera despesas de forma direta.

O Nobre Vereador apresentou às fls. 24/31 a estimativa de impacto orçamentário financeiro.

Assim, vem a esta Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos para emissão de parecer em conformidade com o Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto pretende, dispor sobre a Criação do Troféu de Reconhecimento ao Mérito de Empreendedorismo "José Milton de Carvalho Rocha" para homenagear os empreendedores que se destacarem positivamente no Município de Conselheiro Lafaiete.

Pois bem.

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-05-Dez-2022-14:42-002745-1/2

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003-2022.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Diante da legislação e dos argumentos contidos no Projeto de Lei, no que tange ao conteúdo proposto pelo respectivo Projeto, este não tem óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação pelo plenário desta Casa, visto que restou comprovado a existência de adequação financeira e compatibilidade no orçamento.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103